# ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

**NOME** e qualificação, doravante denominado **Parte Receptora**, pelo presente termo e na melhor forma de direito, assume os compromissos e obrigações de confidencialidade e sigilo em favor da **UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro**, organizada na forma de Fundação Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524 – Cidade do Rio de Janeiro, representada por seu Magnífico Reitor, **Mario Sergio Alves Carneiro**, portador da carteira xx, e inscrito no CPF/MF sob o n° xx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 17, item X do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, doravante denominada **Parte Reveladora,** nos termos dispostos no presente.

**Considerando que:**

A **Parte Reveladora** disponibilizará à **Parte Receptora** informações de caráter confidencial;

As **Partes** desejam averiguar a possibilidade de união de esforços para avaliar oportunidades comerciais e de investimento com o *licenciamento da marca/software (a “Licenciamento”)*, que poderá incluir a divulgação de dados e informações sobre suas operações, atividades, ativos, negócios, faturamento, dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inclusive de terceiros, entre outras informações de caráter sigiloso;

É condição essencial para as **Partes** que, anteriormente à disponibilização de informações para a análise do Licenciamento, que a **Parte Receptora** deverá assumir o compromisso de manter o mais restrito e absoluto sigilo sobre tais informações e de não as usar para quaisquer outras finalidades que não as previstas neste instrumento;

A **Parte Receptora** deverá manter total sigilo e confidencialidade em relação às informações sigilosas;

As **Partes** resolvem firmar este Acordo de Confidencialidade (“Acordo”), nos termos e condições a seguir.

**Resolvem**, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas:

1. **Objeto**

Este Acordo tem por objeto regular (i) o fornecimento das Informações Confidenciais (conforme definição abaixo) pela **Parte Reveladora** à **Parte** **Receptora**, e (ii) os direitos e obrigações das Partes em relação às Informações Confidenciais, todos no âmbito do *licenciamento de marca e software.... (descrição do objeto a ser definida)*

# Divulgação e Acesso às Informações Confidenciais

* 1. O termo “informação confidencial” inclui, sem limitação, os segredos comerciais, informações conceituais, econômico-financeiras, contábeis, empresariais, técnicas, industriais, comerciais, operacionais, informáticas, negociais, legais, mercadológicas, de recursos humanos, marketing, sobre produtos ou consumidores, planos passados, presentes ou futuros, e quaisquer outras relacionadas ao negócio, independentemente da forma de propriedade ou divulgação – além de planos comerciais e/ou de negócio, de marketing, *know-how*, técnicas, jurídicas, bem como demais informações relacionadas à tecnologia, atividades promocionais, clientes e fornecedores.
	2. Tais Informações Confidenciais não se limitam às hipóteses a seguir, mas poderão constar de: desenhos, modelos, especificações técnicas, fórmulas, patentes, propriedade intelectual em geral, programas de computador, códigos-fonte, arquivos eletrônicos, relatórios, compilações, manuais, estudos, previsões, demonstrações financeiras ou qualquer outro material que contenha ou tenha sido preparado a partir destas informações, bem como outros materiais quaisquer de propriedade da **Parte Reveladora**, que tenham sido obtidos ou conhecidos antes ou depois da vigência deste Termo.
	3. As Informações Confidenciais independem de forma específica (podem ser verbais, escritas, desenhos, demonstrações, etc.) e incluem ainda quaisquer informações que sejam disponibilizadas desde o início por parte da **Parte Reveladora** à **Parte Receptora**.

# Considerações Gerais

* 1. O objetivo das partes sob este Acordo é proteger adequadamente as Informações Confidenciais, fornecidas pela **Parte Reveladora** à **Parte Receptora**, a fim de que as partes possam desenvolver as negociações e executar o projeto de inovação tecnológica.
	2. As Informações Confidenciais, bem como quaisquer meios físicos que as transportem, são e permanecerão sempre de propriedade exclusiva da **Parte Reveladora** e constituem segredo comercial desta.
	3. As Informações Confidenciais não deverão ser copiadas, reproduzidas ou armazenadas, sob qualquer forma, pela **Parte Receptora**, salvo com autorização expressa e escrita da **Parte Reveladora**, nos limites e especificidades impostos por esta.
	4. Caso a **Parte Receptora** torne-se legalmente obrigada a revelar qualquer das Informações recebidas, notificará a **Parte Reveladora** em até 48 h (quarenta e oito horas) sobre tal obrigação. Adicionalmente, a **Parte Receptora** somente revelará a parte das Informações Confidenciais a que for legalmente requisitada, envidando seus melhores esforços para utilizar todos os procedimentos disponíveis para assegurar que as Informações assim reveladas permaneçam em sigilo.
	5. Na hipótese do disposto na Cláusula 3.4., a **Parte** **Receptora** deverá manter uma lista de todas as Informações Confidenciais que tenham sido divulgadas a qualquer Autoridade Governamental, a ser imediatamente disponibilizada mediante pedido expresso por escrito da **Parte Reveladora**.
	6. A **Parte Receptora** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para impedir que sejam elas transferidas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, por qualquer pessoa física ou jurídica que não faça parte deste Acordo – assim como para que não extrapolem as permissões previstas neste Acordo.
	7. É vedado à **Parte Receptora** utilizar as Informações Confidenciais com outro fim que não aquele relacionado à atividade específica para a qual foram fornecidas, bem como ceder ou transferir a terceiros o presente Acordo, ou quaisquer direitos ou obrigações nele previstos.
	8. A **Parte Receptora** compromete-se a não utilizar, reter ou duplicar as Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas, para a execução do projeto empresarial inovador, para utilização particular de outra parte ou de terceiros - exceto quando autorizada expressamente por escrito pela **Parte Reveladora.**
	9. A **Parte Receptora** compromete-se a não modificar ou adulterar, de qualquer forma, as Informações Confidenciais fornecidas pela **Parte Reveladora**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais.
	10. As Informações Confidenciais fornecidas não deverão ser divulgadas aos empregados da **Parte Receptora**, exceto na medida em que se fizer necessária tal divulgação.
	11. A **Parte Receptora** se compromete a garantir que todas as Pessoas Autorizadas e terceiros autorizados a terem acesso às Informações Confidenciais no âmbito deste Acordo sejam devidamente avisados e notificados acerca da natureza confidencial das informações recebidas, sendo a **Parte Receptora** solidariamente responsável por quaisquer violações dos termos e/ou condições deste Acordo, ainda que cometidas pelas Pessoas Autorizadas.
	12. A **Parte Receptora** praticará todos os atos necessários para salvaguardar as Informações Confidenciais fornecidas pela **Parte Reveladora**, comprometendo-se a indenizar esta por quaisquer perdas e danos decorrentes da utilização indevida das Informações Confidenciais, ainda que por parte de seus empregados ou quaisquer terceiros. Sem prejuízo, a **Parte Receptora** compromete-se, ainda, no caso da divulgação não autorizada de quaisquer Informações Confidenciais da **Parte Reveladora**, a defender e fazer valer em favor desta, inclusive judicialmente (se necessário), todos os direitos por esta detidos, decorrentes deste Instrumento ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação.
	13. O presente Instrumento constitui acordo integral entre as partes, relativamente ao tratamento das Informações Confidenciais.
	14. Os termos do presente Acordo prevalecerão, sempre, em caso de dúvida e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos firmados entre as partes quanto ao sigilo de Informações Confidenciais, tal como aqui definidas.
	15. A omissão ou tolerância da **Parte Reveladora**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Acordo, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

# Das Obrigações da Parte Receptora

* 1. A **Parte** **Receptora** agirá de boa-fé na proteção da confidencialidade e integridade das Informações Confidenciais. Esta obrigação significa que a Parte Receptora não divulgará qualquer Informação Confidencial a qualquer terceiro ou parte não vinculada a este Acordo, salvo se mediante o consentimento prévio, expresso e por escrito da **Parte Reveladora**. A **Parte Receptora**, neste ato, compromete-se a:
1. não divulgar, propagar, reproduzir, explorar, publicar, duplicar, transferir ou revelar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, quaisquer segredos comerciais e industriais sem a prévia e expressa autorização, por escrito da **Parte Reveladora**, conforme o previsto no art. 195, incisos III, XI e XII, da Lei 9.279/96, e da incidência de outros dispositivos legais que protegem a propriedade industrial e vedam a concorrência desleal.
2. manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar imediatamente à **Parte Reveladora** a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá ou limitará sua responsabilidade;
3. tomar todas as medidas necessárias para a prevenção da divulgação de Informações Confidenciais a qualquer parte não vinculada a este Acordo;
4. tomar todas as iniciativas legais, jurídicas e administrativas para recuperar e/ou reaver a posse das Informações Confidenciais e evitar seu uso e/ou divulgação não autorizados;
5. manter as Informações Confidenciais em lugar seguro, inclusive com a contratação ou desenvolvimento interno de ferramentas de firewall e segurança da informação, cujo grau de segurança e diligência não poderá ser menor do que o praticado pelo mercado, com adequada proteção para garantir à **Parte Reveladora** que nenhum terceiro não autorizado tenha acesso às Informações Confidenciais;
6. não contratar direta ou por interposta pessoa, qualquer funcionário, preposto, colaborador ou prestador de serviços da **Parte Reveladora** relacionados com o desenvolvimento da marca/*software*, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do encerramento do contrato de prestação de serviço de execução de projeto firmado entre as partes;
7. seja na pessoa dos sócios ou enquanto pessoa jurídica, (i) durante o período de vigência do contrato firmado; (ii) nos 5 (cinco) anos contados do encerramento do contrato — não trabalhar nem prestar serviços, como funcionário, ou em sociedade, com qualquer negócio considerado em concorrência direta com o setor de atividade relacionado ao objeto do contrato, seja com os produtos, sua área de atratividade geográfica ou com seu conceito de negócios, que a **Parte Receptora** passou a conhecer em virtude de comunicações com a **Parte Reveladora**, seus prepostos, agentes e/ou colaboradores.

# Das Penalidades e Indenizações

* 1. A quebra do presente **Acordo**, além de possível responsabilização criminal dela decorrente, sujeitará a **Parte Receptora** a responder por todas as perdas e danos provocados à **Parte Reveladora**, conforme decisão judicial, bem como o pagamento de multa no valor de R$ XXXX.
	2. A **Parte** **Receptora** se compromete a notificar imediatamente a **Parte Reveladora** em caso de perda, uso indevido, acesso não autorizado, extravio, roubo, procedimentos administrativos, processos judiciais ou extrajudiciais, notificações, avisos e/ou intimações relacionadas às Informações Confidenciais reveladas, divulgadas, transmitidas e/ou fornecidas pela **Parte Reveladora** no âmbito deste Acordo, assim como o descumprimento deste Acordo por quaisquer das Pessoas Autorizadas que a **Parte** **Receptora** venha a ter conhecimento. A notificação deverá ser feita por escrito. O descumprimento desta cláusula importará em multa adicional no valor de R$ XXXX.
	3. Sem prejuízo das demais medidas legais que possam ser tomadas, fica desde já estabelecido que o descumprimento do disposto neste Acordo, bem como eventuais danos causados às Informações Confidenciais ou a quaisquer meios físicos que as suportem, implicará na obrigação da **Parte Receptora** de indenizar as perdas e danos causados à **Parte Reveladora**, sem prejuízo da cláusula penal disposta no item 5.1 deste instrumento.

# Proteção e Privacidade dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis

* 1. **A Parte Receptora** toma ciência do tratamento dos dados pessoais de seus representantes, tais como imagem, voz, nome, dados bancários, e demais documentos inerentes a seus cadastros e com a finalidade de realizar as atividades que lhe cabem junto à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Desta forma, através do presente instrumento, a **Parte Receptora** está ciente quanto uso de tais dados, através de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e plataformas que se fizerem necessárias para execução e o bom andamento das atividades.
	2. Os dados serão utilizados pelo prazo suficiente para cumprimento das finalidades destacadas e prestações de contas necessárias.
	3. Durante o tratamento dos dados pessoais a coleta se limitará aos dados pessoais estritamente necessários e suficientes ao alcance da finalidade da Política Pública.
	4. O Titular concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas, e completas, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as mesmas sempre atualizadas.
	5. A **Parte Receptora** tem ciência que os dados pessoais disponibilizados, em hipótese alguma, serão utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.
	6. Os Titulares de Dados Pessoais poderão requisitar informações relacionadas aos tratamentos de seus dados, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, através do e-mail: xxxxxxxx@xxxx.uerj.br.
	7. Justifica-se o tratamento dos dados (hipótese legal) para fins de execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, de acordo com o artigo 7º, inciso III e artigo 11 º, inciso II, alínea “b”, ambos da LGPD.
	8. As **Partes** garantem que todos os seus funcionários, prepostos, terceiros e sua rede de prestadores que tratem dados pessoais e dados pessoais sensíveis, cumprirão o dever de sigilo e, confidencialidade, sendo vedado seus repasses para qualquer outro fim, salvo se as hipóteses legais para tratamento permitirem suas transmissões a outrem.
	9. Os Titulares de dados têm ciência que em decorrência da finalidade e hipótese legal de tratamento de dados mencionados e enquadrados, justificasse a necessidade de compartilhamento de dados, nos termos da legislação aplicável, com a UERJ, incluindo entidades que compõem sua estrutura organizacional, bem como Órgãos fiscalizadores, aos quais a UERJ esteja submetida.
	10. As **Partes** se comprometem, ainda, a tomar todas as medidas, inclusive as de caráter técnico, para prevenir o uso indevido ou não autorizado destes dados pessoais e dados pessoais sensíveis (diretos ou indiretos), bem como contra a perda ou destruição dessas informações.
	11. As **Partes** não poderão utilizar, modificar ou reproduzir os dados pessoais sob sua responsabilidade no todo ou em parte, fora do objeto deste instrumento.
	12. As **Partes** declaram ter plena ciência de que lhes é vedado, utilizar, divulgar, dispor, transferir, ceder de qualquer forma ou dados pessoais obtidos em decorrência deste instrumento ou durante, exceto se for da natureza dos serviços contratados ou com o prévio e expresso consentimento, por escrito, ou alguma outra hipótese legal de tratamento e não poderão ser usadas para outros propósitos e limites estabelecidos neste instrumento.
	13. Após cumprida a finalidade ou objeto deste instrumento, as **Partes** deverão destruir os dados pessoais disponibilizados, levando-se em consideração as boas práticas, as melhores técnicas possíveis e a viabilidade econômica do processo, caso não sejam necessários os seus armazenamentos.
	14. As **Partes** se comprometem ainda a adotar programa de segurança da informação que abranja ações em nível administrativo, técnico e físico com a finalidade de proteger contra ameaças de destruição, perda, alteração ou uso não autorizado ou acidental e divulgação não autorizada ou acesso aos dados pessoais sob seu domínio e/ou dos seus clientes ou terceiros, as quais tenha acesso ou que estejam sob sua posse, com medidas que atendam ou superem as exigências e padrões do setor.
	15. As **Partes** se comprometem, desde já, a cumprir plenamente a legislação de proteção de dados aplicável, em especial a Lei nº 13.709/18, responsabilizando-se integralmente por qualquer violação, incidente, comprometimento e/ou vazamento de dados que der causa direta ou indiretamente, ainda por culpa de terceiros contratados e sua rede de prestadores, devendo exigir destes as garantias necessárias que assegurem a observância plena e irrestrita às normas de proteção de dados pessoais aplicável.
	16. As **Partes** deverão ter um monitoramento formal de incidentes de segurança, relatórios e capacidade de resposta para identificar, relatar e responder adequadamente aos incidentes de segurança conhecidos ou suspeitos, incluindo qualquer acesso, aquisição, uso, divulgação ou destruição não autorizada das Informações Confidenciais e/ou de Dados Pessoais dos clientes e/ou terceiros. Esta capacidade deverá garantir que seja fornecida uma notificação à outra **Parte** em até 48 (quarenta e oito) horas de qualquer situação suspeita ou conhecida das Informações Confidenciais e/ou Dados Pessoais dos clientes e/ou terceiros.
	17. As **Partes** se obrigam a tratar os dados pessoais dos profissionais prestadores de serviços utilizados na execução deste Instrumento com o devido sigilo, e somente divulgá-los a terceiros mediante o consentimento por escrito dos titulares ou com base em alguma outra hipótese de tratamento.

# Vigência

* 1. O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos após a data assinalada ao final deste contrato, salvo indicação em contrário em contrato posterior celebrado pelas Partes.

# Foro

As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer conflitos ou litígios resultantes deste instrumento.

Rio de Janeiro/RJ, XX de XX de XXXX.

**Parte Receptora**

**Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ**

**Parte Reveladora**

Testemunha 01: Testemunha 02

CPF: CPF: